

LEI Nº 11.393/2024

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados ao Gabinete do Prefeito, referente à manutenção das emendas impositivas do Fundo Social, à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, referente ao repasse de recursos federais para subsídio ao transporte coletivo de idosos, e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente à devolução de saldo de convênio estadual.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 74.442,58 (setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	2	Fonte	Gabinete do Prefeito	R\$
UNIDADE	2.6		Fundo Social de Solidariedade	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0801.0.000			Emendas Impositivas GAB 2.6	
08.244.0801.2.801			Manutenção das Emendas Impositivas GAB 2.6	
	3390.39	8.500.0026	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.300,00
			Total	6.300,00
ÓRGÃO	11	Fonte	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública	R\$
UNIDADE	11.5		Direção e Coordenação Geral	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.453.0000.0.000			Transportes Coletivos Urbanos	
15.453.0820.0.000			Administração SEMOB	
15.453.0820.2.980			Subsídio ao Transporte Coletivo - Idoso	
	3390.39	5.400.0013	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	67.660,99
			Total	67.660,99
ÓRGÃO	15	Fonte	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$
UNIDADE	15.1		Direção e Coordenação	
18.000.0000.0.000			Gestão Ambiental	
18.541.0000.0.000			Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0096.0.000			Gerenciamento dos Serviços do Meio Ambiente	
18.541.0096.2.935			Aquisição de Retroescavadeira	

	4490.93	2.100.0261	Indenizações e Restituições	481,59
			Total	481,59

Art. 2º Para cobertura dos créditos, de que trata o artigo anterior, será utilizado superávit financeiro de exercício anterior proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual e Governo Federal, no valor total de R\$ 68.142,58 (sessenta e oito mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 6.300,00 (sete mil e trezentos reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	2	Ficha/Fonte	Gabinete do Prefeito	R\$
UNIDADE	2.6		Fundo Social de Solidariedade	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
08.244.0801.0.000			Emendas Impositivas GAB 2.6	
08.244.0801.2.801			Manutenção das Emendas Impositivas GAB 2.6	
	3390.30	44/8.500.0026	Material de Consumo	6.300,00
			Total	6.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 20 de maio de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal